

**Para: Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP**

Aplicamos os procedimentos previamente acordados com V.Sas., a seguir descritos, em relação aos requisitos estabelecidos no artigo 34 da Portaria MCTIC 1.123/2015 elencados pela RNP – Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa. O nosso trabalho foi realizado de acordo com a NBC TSC 4400, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicável a trabalhos de procedimentos previamente acordados – PPA. Os procedimentos foram aplicados com o único intuito de emitir um relatório evidenciando o cumprimento dos requerimentos elencados. Os tópicos de I a XI estão descritos conforme a Portaria MCTIC mencionada e, na sequência, os procedimentos executados seguidos de nossas conclusões a respeito dos procedimentos aplicados.

**I – limite percentual de gastos com pessoal em relação aos recursos financeiros repassados por intermédio do contrato de gestão:**

- Analisamos se as despesas trabalhistas da RNP estão dentro do limite de gastos com pessoal em relação aos recursos financeiros repassados por intermédio do contrato de gestão, tomando como base as informações obtidas durante a auditoria trabalhista e previdenciária de 2017 e a asseguaração do fluxo de caixa financeiro, ambas efetuadas pela RSM.

Exercício 2017	Valores em R\$ mil			
	Diretores Executivos	Demais CLT	Prestadores (PF e PJ)	Conselheiros
Valor do prêmio desempenho do exercício de 2016 pago em 2017	127	5.547	49	-
Valor do vale alimentação/ refeição	37	2.106	28	-
Valor do Celular	11	138	7	-
Valor do plano de saúde	82	1.245	19	-
Valor do seguro de vida	4	102	2	-
Valor do auxílio educação	-	26	-	-
Valor do auxílio funeral	-	14	-	-
Valor do vale-transporte	-	148	-	-
Valor do auxílio creche	-	359	-	-
Valor do auxílio vacina	-	69	-	-
Remuneração	1.463	26.710	15.086	-
Encargos Sociais	-	12.453	-	-
Remuneração de estagiários	-	266	-	-
Ajuda de custo de conselheiros	-	-	-	13
<b>Total por tipo</b>	<b>1.725</b>	<b>49.289</b>	<b>15.190</b>	<b>13</b>
<b>Total geral</b>				<b>66.218</b>

Cálculo do percentual:	em R\$ mil
Valor total dos repasses do Contrato de Gestão em 2017	194.838
Total geral de gastos com pessoal	66.218
<b>Percentual em relação ao Contrato de Gestão</b>	<b>33,99%</b>

- Destacamos que a Associação não efetua o rateio dos custos de mão de obra envolvida para o Contrato de Gestão, conforme mencionado no relatório de controles internos emitido também por esta auditoria independente para a RNP.

## II – verificação da remuneração e percepção de outras vantagens pelos dirigentes e empregados da OS, segundo os critérios pactuados no contrato de gestão;

- A remuneração mensal percebida pelos dirigentes e empregados da RNP obedecem aos critérios pactuados no Contrato de Gestão aos limites previstos no inciso XI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, inclusive sendo compatíveis com os valores praticados no mercado. Nos meses de janeiro, outubro, novembro e dezembro, a remuneração total supera o subsídio mensal recebido pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal no valor de R\$ 33.373,00, em razão do pagamento do prêmio de produtividade, das férias e do 13º salário.

## III – situação de regularidade com o pagamento de tributos federais e existência de provisão para contingências passivas;

- Verificamos as certidões tributárias e previdenciárias, assim como da regularidade dos recolhimentos fiscais e da constituição adequada de contingências passivas, tomando como base as informações obtidas durante as auditorias contábil e trabalhista/previdenciária de 2017, assim como a asseguaração do fluxo de caixa financeiro também do exercício de 2017, todas efetuadas pela RSM.
  - A certidão de tributos federais e previdenciários é positiva com efeitos de negativa, devido ao processo movido pela Receita Federal cobrando o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre o repasse de recursos do Contrato de Gestão, relativo ao ano-calendário 2001. O processo foi concluído em 09 de novembro de 2017, com sucesso para a RNP, mas ainda não é possível obter a certidão negativa. Em relação a outras obrigações tributárias, a entidade recolhe suas obrigações em dia. Durante os nossos trabalhos de auditoria, identificamos processos em andamento; porém, todos aqueles cujas probabilidades de perda foram avaliadas como provável pelos advogados, foram devidamente contabilizados. Quanto a potenciais contingências, identificamos uma provisão considerada adequada para o risco relacionado à contratação de terceiros.

## IV – evolução das receitas e saldos do contrato de gestão e suas aplicações financeiras;

- Verificamos a evolução mensal das receitas recebidas do contrato de gestão, assim como da aplicação financeira dos recursos e dos saldos de caixa, tomando como base as informações obtidas durante a asseguaração do fluxo de caixa financeiro efetuada pela RSM.

Valores em R\$ mil

	Receitas apropriadas ao Contrato de Gestão 2017 (a)	Ingresso de recursos 2017 (b)	Rendimentos brutos mensais de aplicação 2017 (c)	Saldos bancários mensais (d)	% de rendimento (e)
Jan/17	15.727	2.771	1.796	209.404	0,86%
Fev/17	18.928	281	1.371	192.417	0,71%
Mar/17	15.617	15.400	1.553	190.581	0,81%
Abr/17	17.103	-	1.109	180.184	0,62%
Mai/17	17.714	667	1.198	159.185	0,75%
Jun/17	17.444	15.000	992	153.461	0,65%
Jul/17	16.168	719	891	136.410	0,65%
Ago/17	21.042	-	772	118.658	0,65%
Set/17	16.968	-	562	101.708	0,55%
Out/17	24.938	20.000	537	103.781	0,52%
Nov/17	11.835	30.000	402	98.915	0,41%
Dez/17	29.823	110.000	442	179.437	0,25%
<b>Total</b>	<b>223.307</b>	<b>194.838</b>	<b>11.625</b>		

- (a) Receitas do Contrato de Gestão – Registradas conforme as despesas incorridas por competência; porém, não significam, necessariamente, que sejam entradas e saídas financeiras.
  - (b) Ingresso de recursos – Recebimento de recursos via depósitos bancários.
  - (c) Rendimentos brutos mensais de aplicação financeira somente das contas do Contrato de Gestão, sem desconto de IR e IOF.
  - (d) Saldo final mensal das contas de aplicação financeira do Contrato de Gestão consideram os ingressos de recursos do mês (caso tenham ocorrido), as receitas e os resgates de aplicação financeira.
  - (e) Percentual de variação dos rendimentos brutos de aplicação financeira em relação aos saldos bancários mensais finais.
- Nos meses de abril e de junho a dezembro de 2017, os percentuais de rendimento bruto em relação aos saldos de contas de aplicação financeira oscilaram abaixo da média mensal do ano. De uma forma geral, isto se justifica pelo fato do recurso daquele mês ter sido depositado somente após a segunda quinzena e as bases de cálculo da aplicação estarem reduzidas na maior parte do período.

#### V - contabilização da reserva técnica e sua utilização/adequação;

- Verificamos se a reserva técnica foi constituída conforme diretrizes legais e exaradas pelo Conselho de Administração da RNP e se está contabilizada corretamente, tomando como base as informações obtidas durante a asseguaração do fluxo de caixa financeiro e a auditoria contábil, ambas efetuadas pela RSM.
- Identificamos que não há reserva técnica constituída/contabilizada. Verificamos que a RNP passou a registrar uma reserva financeira no montante de 5% dos recursos recebidos a partir de 23 de dezembro de 2016, após aprovação o Conselho de Administração, conforme quadro abaixo. No entanto, o saldo acumulado em 31 de dezembro de 2017 no valor de R\$ 12.743.254, é insuficiente para garantir a continuidade operacional da entidade por período superior a um mês.

Valores em R\$ mil

Origem do recurso	Valor do recurso	Data	Reserva 5%
12º TA - MCTI 4655	2.000	23/12/2016	100
12º TA - MCTI 4655	6.116	23/12/2016	306
15º TA - MCTI Fomento	45.471	30/12/2016	2.274
15º TA - MEC Fomento	10.500	30/12/2016	525
<b>Repasses de 2016</b>			<b>3.205</b>
15º TA - MEC	15.000	22/03/2017	750
15º TA - MEC	7.500	02/06/2017	375
15º TA - MEC	7.500	21/06/2017	375
16º TA - MEC	20.000	26/10/2017	1.000
16º TA - MCTIC	5.000	21/11/2017	250
16º TA - MEC	25.000	24/11/2017	1.250
16º TA - MCTIC	45.000	18/12/2017	2.250
16º TA - MEC	65.000	22/12/2017	3.250
<b>Repasses de 2017</b>			<b>9.500</b>
Rendimento da aplicação DI – CEF			39
<b>Total da reserva financeira, incluindo os rendimentos</b>			<b>12.744</b>

## VI - verificação de contratos celebrados com recursos do contrato de gestão;

- Verificamos, com base em amostragens, os contratos de telecom celebrados com recursos do contrato de gestão em relação à pertinência do que está sendo contratado, assim como em relação aos objetivos e metas pactuadas e a conformidade em relação às normas e procedimentos licitatórios, tomando como base as informações contábeis obtidas durante a asseguuração do fluxo de caixa financeiro e a auditoria contábil, ambas efetuadas pela RSM.

- Dos contratos selecionados, todos são de Telecom na modalidade de Consulta e são pertinentes à atividade da entidade, estando vinculados aos objetivos e às metas pactuadas no Contrato de Gestão.

As análises dos procedimentos licitatórios foram feitas com base na conformidade dos seguintes documentos, arquivados pela RNP: 1) Requisição de compra/serviço – via sistema; 2) Carta convite – por e-mail; 3) Aprovação de cotação – via sistema; 4) Planilha de apuração e aprovação de compras; 5) Carta de adjudicação; e 6) Solicitação de geração de contrato – via sistema. Foram identificadas as seguintes inconsistências:

<b>Núm. Processo / Fornecedores</b>	<b>Pendências nos arquivos</b>
ADC/5449/2014 • Oi S.A.	- Ausência de requisição de compras (a); - Ausência de assinatura da RNP na carta convite (b);
ADC/5818/2014 • Telefonica Brasil S.A.	- Ausência de aprovador e data da aprovação da requisição de compras (a); - Ausência de assinatura da RNP na carta convite (b); - Carta de adjudicação sem data e sem assinatura do fornecedor aceito (c);
ADC/5493/2014 • Telemar Norte Leste S.A • Telefonica Brasil S.A.	- Ausência de requisição de compras (a);
ADC/5413/2014 • Brasil Digital Telecomunicacoes Ltda • Claro S.A.	- Ausência de requisição de compras (a);
ADC/7245/2017 • Oi S.A. • Brasil Digital Telecomunicacoes Ltda	- Informação incompleta na requisição de compras, falta o nome do aprovador (d);

- O Setor de Compras da Entidade justificou os seguintes itens referenciados acima:
  - (a) Para estes processos de conectividade não há Inclusão de SC (Solicitação de Compras) via sistema, devido a dificuldades do ERP. Os processos são iniciados com um e-mail enviado pelo gestor da área;
  - (b) Não faz parte do processo padrão a solicitação desta assinatura;
  - (c) Até o ano de 2016, quando o contrato Master entrou em vigor na RNP, os processos eram finalizados com o envio do pedido, que servia como aceite do fornecedor para a demanda; e, posteriormente era encaminhado o contrato, onde estavam dispostos todos os circuitos além das delimitações jurídicas de contratada e contratante. Neste aspecto, quando do envio do pedido, estes documentos eram assinados pela coordenação de compras em um arquivo diferente do enviado pelo fornecedor, sendo que ambos são entendidos como aceite para a demanda;
  - (d) Não foram recebidos os e-mails de aprovação da Diretoria.

## VII - percentual de alavancagem de recursos extras ao contrato de gestão;

- Verificamos o cálculo do percentual de alavancagem obtido pela RNP com a utilização dos recursos do contrato de gestão, tomando como base as informações obtidas durante a asseguuração do fluxo de caixa financeiro e a auditoria contábil, ambas efetuadas pela RSM.

- A proporção das receitas alavancadas em 2017, oriundas de recursos extras pactuados com a Associação RNP, provenientes de convênios, contratos e de prestação de serviços, em relação àquelas apropriadas ao Contrato de Gestão é de 14,71% conforme quadro a seguir:

<b>Valores em R\$ mil</b>		
	<b>2017</b>	<b>2016</b>
Receitas reconhecidas referentes ao Contrato de Gestão	223.306	209.871
Receitas financeiras referentes ao Contrato de Gestão	11.628	12.447
Outras receitas do Contrato de Gestão (a)	412	1.578
<b>Total do Contrato de Gestão</b>	<b>235.346</b>	<b>223.896</b>
Receitas alavancadas pela Associação (b)	34.626	12.750
<b>Total conforme demonstrações financeiras</b>	<b>269.972</b>	<b>236.646</b>
<b>Cálculo do percentual:</b>		
	<b>2017</b>	<b>2016</b>
Total das receitas do Contrato de Gestão	235.346	223.896
Receitas alavancadas pela Associação	34.626	12.750
<b>Percentual em relação ao Contrato de Gestão</b>	<b>14,71%</b>	<b>5,69%</b>

(a) Receitas de reembolso de recursos e descontos financeiros obtidos.

(b) Receitas de convênios, contratos e de prestação de serviços pela RNP.

#### **VIII - evolução do ativo permanente (imobilizado) da OS, segregando os investimentos com recursos próprios e do contrato de gestão;**

- Verificamos a apuração da evolução do ativo permanente da RNP segregado entre recursos do contrato de gestão e associação, tomando como base as informações obtidas durante a auditoria contábil efetuada pela RSM.
- A entidade nos apresentou documentação suporte para a segregação do ativo permanente ao que se refere ao Contrato de Gestão e aos demais convênios conforme quadros abaixo, sem os efeitos da depreciação, amortização ou provisão em 2017:

<b>Origem: Contrato de Gestão</b>					<b>Valores em R\$ mil</b>
<b>Descrição</b>	<b>Saldo em 31.12.2016</b>	<b>Reclass.</b>	<b>Adições</b>	<b>Baixas</b>	<b>Saldo em 31.12.2017</b>
Máquinas e equipamentos	11.532	4	1.881	(421)	12.996
Equipamentos de informática	88.212	208	11.218	(2.241)	97.397
Móveis e utensílios	6.026	6	98	(174)	5.956
Benfeitoria em propr. terceiros	2.440	1	-	-	2.441
Instalações	109	-	-	-	109
Software (intangível)	6.410	-	236	(431)	6.215
<b>Subtotal – Aquisições</b>	<b>114.729</b>	<b>219</b>	<b>13.433</b>	<b>(3.267)</b>	<b>125.114</b>
Depreciações / amortizações	(79.447)	(219)	-	(9.915)	(89.581)
Provisões (a)	-	-	(42.451)	35.767	(6.684)
<b>Total</b>	<b>35.282</b>	<b>-</b>	<b>(29.018)</b>	<b>22.585</b>	<b>28.849</b>

### Origem: Demais Convênios

Descrição	Saldo em 31.12.2016	Reclass.	Adições	Baixas	Saldo em 31.12.2017
Máquinas e equipamentos	462	(4)	4	(121)	341
Equipamentos de informática	10.284	(208)	599	(727)	9.948
Móveis e utensílios	1.937	(6)	114	(78)	1.967
Benfeitoria em propr. terceiros	97	-	-	-	97
Software (intangível)	40	(1)	-	-	39
	<b>12.820</b>	<b>(219)</b>	<b>717</b>	<b>(926)</b>	<b>12.392</b>
Depreciações / amortizações	(9.297)	219	-	(447)	(9.525)
Provisões (a)	-	-	(9.332)	8.092	(1.240)
<b>Total</b>	<b>3.523</b>	<b>-</b>	<b>(8.615)</b>	<b>6.719</b>	<b>1.627</b>

(a) Em nossos exames de auditoria, identificamos que bens fora de uso, não localizados no inventário físico e classificados como irre recuperáveis ou obsoletos estavam registrados na contabilidade. Para que os saldos líquidos do imobilizado e do intangível representassem adequadamente os recursos cujos benefícios econômicos fluem para a entidade, foi calculada uma provisão com base nestas classificações, que reduz o saldo a seu valor recuperável, conforme demonstrado acima.

### IX - acompanhamento de eventuais pendências junto aos órgãos de controle;

- Realizamos entrevistas com os responsáveis pelos termos referenciados em relatórios e acórdãos de auditorias governamentais da CGU e do TCU, respectivamente, para fins de verificação de execução dos planos de mitigação, através da validação de evidências.
  - Verificamos que entre 2013 e 2016 a entidade foi fiscalizada pela CGU e TCU. As “Ações RNP” descritas ao final de cada item listado abaixo referem-se à posição da Associação quanto às medidas a serem tomadas, cuja posição mais atualizada foi confirmada em nossos exames. Além de documentos físicos, recebemos também informações verbais, que foram listadas com o objetivo de destacar as informações que foram recebidas.
  - Em julho de 2017 foi desenvolvido, pela Controladoria, um *Dashboard* de Acompanhamento para controle dos apontamentos recebidos pela RNP por meio de auditorias, avaliações e fiscalizações. Todos os apontamentos recebidos pela organização foram centralizados neste documento e, a partir dele, diversas áreas foram consultadas em relação aos apontamentos recebidos e ao encaminhamento dado aos mesmos, de forma descentralizada. Em fevereiro de 2018 foi realizada uma reunião envolvendo a Controladoria, a Secretaria de Desenvolvimento Institucional - Modelo de Gestão (SDI-MG), o Diretor de Gestão e o Diretor Geral, para definir o processo de tratativa dos apontamentos de forma corporativa e integrada. Foi acordado que a SDI-MG iniciará um trabalho, em conjunto com as áreas, para definição de planos de ação formais, contendo prazos e descrição das ações que serão realizadas. A Controladoria ficará responsável pelo controle dos status de mitigação dos riscos e reporte mensal à Diretoria Executiva da RNP. O status abaixo foi corroborado com os responsáveis, independentemente do controle por este *dashboard*.
    1. Acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU) - Contas do Exercício de 2013
      - 1.1. Apontamentos dos acórdãos 3.226/2014 e 3.304/2014 do TCU
        - 1.1.1. Inclusão de indicadores de eficiência, buscando avaliar a economicidade na execução do Contrato de Gestão, o aprimoramento da sistemática de avaliação da efetividade relacionada aos objetivos estratégicos do Contrato de Gestão, avaliação da conveniência e a oportunidade da inclusão de novos indicadores de efetividade e a reformulação dos indicadores 2, 6 e 10 (item 9.1 do Acórdão 3.226/2014)

Os indicadores de eficiência e economicidade foram elaborados e passaram a ser apurados de forma experimental e relatados a partir do Relatório de Gestão Semestral 2016, disponível no site da RNP. O gestor responsável entende que um cálculo anual não reflete a realidade do indicador pois este deveria ser analisado em bases plurianuais, quando todo o ciclo do Contrato de Gestão estiver finalizado, pois o gasto inicialmente é superior ao retorno e a cada ano os indicadores iriam apresentar valores distorcidos. Adicionalmente, para fins de efetividade, a RNP utiliza como indicador o resultado de pesquisa de satisfação de partes interessadas, além de obter um relatório da Unicamp quanto à satisfação das partes e influência da RNP na melhoria de acesso à informação dos usuários de banda larga de algumas instituições beneficiadas. Foi criada uma comissão de avaliação que emitiu um relatório sobre a sistemática do cálculo sobre aspectos qualitativos e também foi emitido um relatório plurianual para que os indicadores fossem calculados em períodos maiores que 12 meses. Os indicadores 2, 6 e 10 foram reformulados e para 2018 será utilizado um quadro de indicadores totalmente novo.

- 1.1.2. Recomendação à RNP que adote sistemática de comparação entre o desempenho da organização social e outras instituições nacionais e internacionais de excelência reconhecida, em termos de qualidade dos resultados e serviços realizados (item 9.2 do Acórdão 3.226/2014)

A Entidade entende que este ponto é uma recomendação e não uma obrigação imposta pelo TCU e que determinadas informações não são divulgadas publicamente para que possa efetuar os comparativos.

- 1.1.3. Determinação à Secretaria Executiva do MCTIC, que exija das organizações sociais que ainda não tenham elaborado seu plano diretor, que apresentem proposta preliminarmente à próxima repactuação de metas ou antes da celebração de novo contrato de gestão, nos termos do art. 6, inciso V, do Anexo I da Portaria MCTI, nº 967, de 21 de dezembro de 2011 (item 9.1.1 do Acórdão 3.304/2014)

A Entidade entende que o apontamento se refere ao MCTIC mas já possui documento elaborado para atendimento ao item, de nome "Componentes Estratégicos para o Contrato de Gestão MCTIC/MEC - RNP/OS - 2018 - 2022", em sua versão 2.3 de 03/07/2017. O documento contém informações de plano estratégico, modelo de negócio da RNP, estratégia organizacional e financiamento.

- 1.1.4. Documentação suporte para as fases de negociação, aprovação e pactuação dos termos aditivos anuais, para que os produtos e serviços propostos nos planos de ação estejam subsidiados e evidenciem objetivamente qual produto ou serviço será executado e de que forma ele está correlacionado com os objetivos do Contrato de Gestão e das políticas CT&I, além da estimativa de custos, nos moldes definidos no Acórdão 710/2011-TCU-2ª Câmara (item 9.4.1 do Acórdão 3.304/2014)

A RNP enviou Ofício RNPb/Of.339/2017, emitido em 29 de dezembro de 2017, informando quais documentos e procedimentos internos estão em vigor e atendem ao solicitado. As respostas foram detalhadas e introduzidas pelo seguinte texto:

“Com relação às fases de negociação, aprovação e pactuação dos termos aditivos anuais e a documentação que subsidia o processo dos termos aditivos ao Contrato de Gestão, prestamos esclarecimentos sobre os seguintes pontos:

(1) a negociação e pactuação de projetos de programa interministerial RNP; (2) as reuniões de apresentação dos projetos no MCTIC e a documentação que subsidia o processo de contratualização; e (3) a contratualização do fomento MEC e MCTIC.”

- 1.1.5. Detalhamento de informações, na execução dos planos de ação, cada programa, projeto, subação ou atividade por intermédio, no mínimo, especificando: identificação detalhada do produto ou serviço a ser entregue e dos prazos de conclusão; identificação precisa da origem da demanda (unidade e responsável); vinculação aos objetivos estratégicos, cronograma físico e financeiro, estimativa detalhada dos custos, estratégia de implementação, quando couber; impactos estimados ou potenciais, incluindo possíveis beneficiários ou usuários; e forma de divulgação ou publicação dos resultados (item 9.4.2 do Acórdão 3.304/2014);

A RNP enviou Ofício RNPb/Of.339/2017, emitido em 29 de dezembro de 2017, contendo as respostas à esta solicitação do TCU, onde a RNP incluiu o nome de cada documento onde seriam localizadas as informações solicitadas. Adicionalmente, foi encaminhada cópia do 17º TA, como justificativa ao atendimento do ponto de contratualização do fomento MEC e MCTIC.

- 1.1.6. Disponibilizar a informação em site quanto à identificação de produto ou serviço, vinculação ao programa, projeto, ação ou subação do plano de ação e autor ou responsável. Adicionalmente, incluir a listagem de pessoas físicas e/ou jurídicas contratadas para a execução das metas previstas. Incluir, ainda, cópia eletrônica dos produtos ou a indicação de como podem ser consultados, dentre outras informações que entenderem cabíveis. (item 9.6 do Acórdão 3.304/2014);

A RNP enviou Ofício RNPb/Of.339/2017, emitido em 29 de dezembro de 2017, contendo as respostas à esta solicitação do TCU, indicando o link no seu próprio site da internet em que as informações solicitadas estão disponíveis em seu Relatório de Gestão Anual. Ademais, em sua resposta, a RNP informou que a partir de 2017 foram acrescidos aos relatórios de avaliação do Contrato de Gestão e disponibilizados na internet a relação dos funcionários que compõem a força de trabalho, incluídos contratos com colaboradores pessoa física. Informou ainda que em função da quantidade e da necessária automação dos processos, encontra-se em elaboração a lista dos principais contratos de pessoa jurídica por macroprocesso, relativos a 2017, a serem disponibilizados até o fim de março de 2018, na internet. Foi decidido que o CPF dos colaboradores pessoa física não seriam divulgados.

## 2. Auditoria Governamental – CGU

### 2.1. Auditoria 201601861/001 - Transparência Ativa

- 2.1.1. Disponibilizar em transparência ativa no site da RNP, informações mínimas recomendadas pela CGU

A Controladoria coordenou a elaboração de uma proposta de atendimento à transparência ativa e passiva da LAI e encaminhou para avaliação da DE, que definiu os itens que seriam divulgados e encarregou a Diretoria de Gestão e à Gerência de Administração a responsabilidade pela implementação e divulgação das informações definidas e aprovadas pela DE.

### 3. Auditoria Governamental – CGU

#### 3.1. Auditoria 201407811 - Contas do exercício de 2013

3.1.1. Foi identificado que as justificativas eram insuficientes para aquisições/contratações realizadas por dispensa e ausência de demonstração da compatibilidade dos valores praticados com os de mercado. Foi recomendada a revisão do normativo da RNP estabelecendo a documentação necessária à instrução dos processos de dispensa justificada, que possibilite a identificação: do item normativo interno de compras que respaldou a contratação/aquisição, da justificativa detalhada que demonstre e comprove a situação ensejadora da dispensa e da compatibilidade dos valores praticados com os de mercado. Adicionalmente, o normativo é ausente quanto ao prazo máximo para contratações realizadas mediante dispensa justificada, respaldada em situação de emergência (item 1.1.1 do Ofício CGU nº. 19841/2014);

A RNP fez as alterações no normativo em outubro de 2016, implantou o bloqueio no sistema para compras por dispensa sem justificativa e o prazo máximo foi alterado para 180 dias para contratações realizadas nesta modalidade.

#### **X - verificação da adequação dos gastos realizados com os objetivos, ações e metas do contrato de gestão;**

- Verificamos, com base em amostragens, a apuração de alocação dos gastos com recursos do contrato de gestão por linhas de ação e metas consolidadas por macroprocessos organizacionais e da contabilização correta em relação aos itens de despesas apresentados na asseguuração do fluxo de caixa financeiro efetuado pela RSM.
  - O sistema de pagamentos da RNP exige que, antes da aprovação da despesa para seguimento do processo financeiro, a solicitação de compra/serviço seja vinculada a um projeto. No momento em que este projeto é inserido no módulo de orçamento, o macroprocesso organizacional é definido e não é possível prosseguir com o processo de pagamento sem a definição do gestor do projeto a respeito dos objetivos, ações e metas. Se não houver saldo no orçamento, o sistema também não permite incorrer naquele gasto.
  - Na amostra selecionada para inspeção da documentação suporte para os registros da despesa, não identificamos gastos que não sejam vinculados aos macroprocessos estabelecidos, corroborando o entendimento acima.

#### **XI - eficiência da gestão sob o aspecto de economicidade e de necessidade ou relevância das contratações.**

- Verificamos as bases de apuração dos quatro indicadores de economicidade, assim como da aferição de conformidade da metodologia. A eficiência é avaliada mediante a comparação dos indicadores do ano atual com o ano anterior, devido à ausência de informações públicas e a impossibilidade de efetuar comparativos com o mercado.
  - Recalculamos os indicadores conforme Relatório de Atividades e não encontramos divergências em nenhum indicador superior a R\$ 3 (três reais). Detalhamos abaixo as justificativas da organização que corrobora o entendimento dos cálculos:

<b>Indicador 1</b>	<b>2017 (R\$)</b>	<b>2016 (R\$)</b>
Gasto médio do Mb/s em rede própria (aferição da economicidade dos gastos na alocação de capacidade de transmissão (banda) em rede própria da RNP)	67,7	25,81

- Houve um investimento de cerca de R\$ 11 milhões em equipamentos DWDM e interfaces de roteadores para o estabelecimento de rotas do backbone de 100 Gb/s na Região Nordeste, cuja construção foi iniciada fazendo uso do acordo firmado com a CHESF. Devido a este dispêndio de recursos financeiros, sem ter refletida ainda o benefício da contrapartida esperada, que será a banda disponibilizada pelos novos circuitos destas rotas, o indicador aumentou 162% no período. A expectativa da RNP é que este indicador tenha uma redução significativa em 2018, quando os primeiros circuitos de 100 Gb/s entrarem em operação.

<b>Indicador 2</b>	<b>2017 (R\$)</b>	<b>2016 (R\$)</b>
Gasto médio do Mb/s em rede de terceiros (aferição da economicidade dos gastos na alocação de capacidade de transmissão (banda) por parte da RNP em rede de terceiros)	357,48	351,14

- Segundo a RNP, o aumento de 2% em relação a 2016 foi devido a liquidação, no ano de 2017, de passivos em atraso, seguindo recomendação da auditoria independente realizada no ano de 2016 e determinação do Conselho de Administração. Dessa forma, foram realizados gastos da ordem de R\$ 19,4 milhões para o pagamento de faturas de circuitos de exercícios passados.

<b>Indicador 3</b>	<b>2017 (R\$)</b>	<b>2016 (R\$)</b>
Gasto médio em engenharia e operação de redes por capacidade (aferição da capacidade da RNP de prover conectividade para as suas instituições usuárias com o mínimo de gastos para execução dos processos que cuidam do estabelecimento desse serviço, seja ele em banda disponibilizada no backbone, ou diretamente aos seus clientes)	268,43	244,88

- Conforme mencionado nos indicadores 1 e 2, o aumento de 10% no indicador 3 é devido à aquisição de ativos relevantes no período sem reflexo imediato no aumento da banda, uma vez que os circuitos ainda não foram ativados, assim como os gastos efetuados no período para saldar débitos de circuitos de atraso, sem aumento de ativação. Ambos dispêndios financeiros afetam o cálculo deste indicador.

<b>Indicador 4</b>	<b>2017 (R\$)</b>	<b>2016 (R\$)</b>
Gasto médio em engenharia e operação de redes por campus (aferição da capacidade da RNP em prover conectividade para as suas instituições usuárias com o mínimo de gastos para execução dos processos que cuidam do estabelecimento desse serviço, frente ao número de campi atendidos)	131.120,34	119.242,53

- A justificativa da RNP para o aumento de 10% neste indicador é que, além dos dispêndios mencionados nos indicadores anteriores, houve falta de conexão de número significativo de novas instituições usuárias devido às restrições orçamentárias.

Considerando que os procedimentos acima não se constituem em um trabalho de auditoria ou de revisão limitada conduzido de acordo com as normas de auditoria ou de revisão aplicáveis no Brasil, não expressamos qualquer asseguração sobre os números reportados neste relatório.

Caso tivéssemos aplicado procedimentos adicionais ou realizado uma auditoria ou revisão das demonstrações contábeis de acordo com as normas de auditoria ou de revisão aplicáveis no Brasil (NBC TAs ou NBC TRs), outros assuntos poderiam ter vindo ao nosso conhecimento, os quais teriam sido relatados.

O nosso relatório destina-se exclusivamente à finalidade descrita no primeiro parágrafo deste relatório e a informar V.Sas. não devendo ser utilizado para qualquer outro fim ou distribuído a terceiros que não tenham assumido responsabilidade pela suficiência de, ou que não tenham concordado com, os procedimentos acima. Este relatório está relacionado exclusivamente com os itens acima especificados e não se estende às demonstrações contábeis da Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP, tomadas em conjunto.

Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2018

**RSM ACAL AUDITORES INDEPENDENTES S/S**

CRC-RJ - 004.080/O-9



Cláudio Silva Foch  
Sócio Responsável

CRC-RJ - 102.455/O-4 – Contador

Av Rio Branco, nº 123 / 21º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – Cep: 20.040-005 - Brasil